



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E PESCA



**JUSTIFICATIVA**

**REFERÊNCIA:** Segundo termo aditivo ao Contrato 009/2021 – SEMAP celebrado com a empresa POSTO FLORESTA LTDA - EPP.

**OBJETO:** Reequilíbrio econômico-financeiro do valor inicial atualizado do Contrato nº 009/2021-SEMAP.

**FUNDAMENTO JURÍDICO:** Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA**, considerando a necessidade de realinhar os preços inicialmente pactuados no Contrato nº 009/2021 – SEMAP, que tem como objeto a **Aquisição de combustíveis para atender as necessidades da SEMAP**, elabora o 2º Termo Aditivo. O referido contrato foi firmado com vigência em **21/06/2021 a 21/06/2022**, no valor de **R\$ 2.745.661,00** (Dois milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais). Em 30/09/2021 foi aditivado um acréscimo de valor passando o valor do contrato para R\$ 2.765.207,80 (Dois milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, duzentos e sete reais e oitenta centavos)

A presente justificativa visa fundamentar o reequilíbrio econômico-financeiro do valor inicial atualizado do contrato nº 009/2021-SEMAP, de origem do Pregão Eletrônico nº 009/2021-SEMAG, solicitado pela empresa contratada e autorizado por essa Administração.

O motivo que leva a Administração a fazer o aditivo para o reequilíbrio do contrato em epígrafe, pauta-se na necessidade de repactuação econômica financeira, visto que ocorreu fato superveniente, qual seja, conforme reportagens diárias e notas anexas, demonstram que os combustíveis sofreram aumentos, não mais se pactuando com o preço de mercado.

Conforme documentação apresentada pela contratada e devidamente acostadas nos autos, o litro da gasolina comum inicialmente era de R\$ 6,13 (Seis reais e treze centavos), após a proposta de reequilíbrio, a gasolina comum passa para R\$ 6,32 (seis reais e trinta e dois centavos), ocorrendo um aumento de R\$ 0,19 (dezenove centavos); o óleo diesel comum era de R\$ 5,00 (cinco reais), após a proposta de reequilíbrio passa para R\$ 5,29 (cinco reais e vinte e nove centavos), ocorrendo um aumento de R\$ 0,29 (vinte e nove centavos) e o óleo diesel S10 era de R\$ 5,04 (cinco reais e quatro centavos), depois da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E PESCA



proposta de reequilíbrio decorre para R\$ 5,33 (cinco reais e trinta e três centavos), incidindo num acréscimo de R\$ 0,29 (vinte e nove centavos).

Nesse sentido, conforme pesquisa de preço feita pelo setor de licitações e contratos, no dia 09/12/2021 junto à ANP (Agência Nacional de Petróleo) onde consta os valores dos referidos itens contratados com doze empresas locais: POSTO ICCAR LTDA, POSTO RIO TAPAJOS EIRELI, AUTO POSTO CUIABA LTDA, AUTO POSTO AVENIDA LTDA, VALDEIR NICOLODI EIRELI EIRELI, POSTO FLORESTA LTDA, AUTO POSTO REGIONAL LTDA, AUTO POSTO SANTAREM LTDA, VINHOTE & ALBARADO LTDA, COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CAMBUQUIRA, DERIVADOS DE PETROLEO MACHADO LTDA. POSTO RIO TAPAJOS EIRELI Os valores da respectiva pesquisa são referentes ao período de 28/11/2021 a 04/12/2021, onde extraiu-se a seguinte média de preços: gasolina comum – R\$ 6,799, óleo diesel comum – R\$ 5,661 e óleo diesel S10 – R\$ 5,744, nesse sentido, nota-se que os valores solicitados pela empresa estão de acordo com os valores praticados no mercado.

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e Contratos, e quanto a esse aspecto comprovou a contratada tal exigência apresentando o DANFE nº 86488, DANFE nº 86490 e DANFE nº 86491, emitidos em 02/09/2021, demonstrando os valores dos itens quando celebrado o contrato nº 009/2021-SEMAP, bem como apresentou o DANFE nº 87576, DANFE nº 87577 e DANFE nº 87571, emitidos em 28/10/2021, demonstrando os valores de compra após os aumentos.

Assim, sendo a alteração do contrato possível, eis que o art. 65, II, “d”, da lei de licitação nº 8.666/93 e alterações posteriores, dão os devidos respaldos legais, justifica-se a confecção do Primeiro Termo Aditivo de reequilíbrio de preços do Contrato nº 009/2021-SEMAP.

Santarém, 10 de dezembro de 2021.

**BRUNO DA SILVA COSTA**  
*Secretário Municipal de Agricultura e Pesca*  
*Decreto nº 008/2021 – GAP/PMS*